

LEI MUNICIPAL Nº 0405/2004.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILDA KOCHEMBERGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 8.793.650,00 (Oito milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais) e a receita líquida em R\$ 8.262.500,00 (Oito milhões duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), e fixa a despesa em R\$ 8.262.500,00 (Oito milhões, o destinado para a Administração Direta o total de 7.688.660,00 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), e para a indireta R\$ 573.840,00 (Quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferência e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Categoria Econômica

Discriminação	Valor
Receitas Correntes	6.139.650,00
(-) Deduções	531.150,00
Receitas de Capital	1.592.000,00
TOTAL	8.262.500,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Discriminação	Valor
Receita Tributaria	401.000,00



Receitas de Contribuição	240.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	75.000,00
Transferências Correntes	6.650.650,00

(-) Contribuição para FUNDEF	531.150,00
Outras Receitas Correntes	112.000,00
SUB TOTAL	6.957.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Descrição	Valor
Alienação de Bens	250.000,00
Transferências de Capital	1.155.000,00
SUBTOTAL	1.405.000,00
TOTAL	8.262.500,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Discriminação	Valor
Receitas Correntes	240.000,00
Receitas de Capital	0,00
TOTAL	240.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Discriminação	Valor
Receitas de Contribuições	240.000,00
Receita Patrimonial	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
SUB TOTAL	240.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Discriminação	Valor
Outras Receitas de Capital	0,00
SUB TOTAL	0,00
TOTAL	240.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Administração Direta

Discriminação	Valor
Gabinete do Prefeito	200.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2.052.500,00
Sec. Mun. de Cultura, Esportes e Lazer	58.000,00
Sec. Mun. De Administração, Finanças e Planejamento.	1.529.160,00
Secretaria Municipal de Agricultura	375.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.282.000,00
Sec. Mun. De Meio Ambiente e Turismo	0,00
Sec. Mun. De Assistência Social	125.000,00
Sec. Mun. De Obras e Viação Pública	1.910.000,00
SUB TOTAL	7.688.660,00

Administração Indireta

Discriminação	Valor
Câmara Municipal	333.840,00
Fundo Municipal de Previdência	240.000,00
SUB TOTAL	573.840,00
TOTAL GERAL	88.262.500,00

2 – Por Categoria Econômica

Administração Direta

Discriminação	Valor
Despesas Correntes	6.857.500,00
Despesas de Capital	1.405.000,00



Reserva de Contingência	30.000,00
SUB TOTAL	8.105.500,00

Administração Indireta

Discriminação	Valor
Despesas Correntes	558.840,00
Despesas de Capital	15.000,00
Reserva Legal do RPPS	155.000,00
SUB TOTAL	728.840,00
TOTAL	8.262.500,00

3 – Por Funções

Discriminação	Valor
01 - Legislativa	333.840,00
04 - Administração	2.069.160,00
08 – Assistência Social	125.000,00
09 – Previdência Social	475.000,00
10 – Saúde	1.222.000,00
12 - Educação	2.052.500,00
13 – Cultura	0,00
14 – Direitos da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	180.000,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	60.000,00
18 – Gestão Ambiental	40.000,00
20 - Agricultura	335.000,00
25 – Energia	0,00
26 - Transporte	1.110.000,00
27 – Desporto e Lazer	58.000,00
28 – Encargos Especiais	200.000,00
TOTAL	8.262.500,00

4 – Por Programas

Administração Direta:

Código	Nome do Programa	Valor
002	Melhoria na Arrecadação Municipal	35.000,00
005	Manutenção da Administração Pública Municipal	1.279.160,00



006	Informatização e Modernização	10.000,00
008	Manutenção do Sistema de Educação Infantil	50.000,00
009	Ressocialização de Jovens e Adultos	30.000,00
010	Manutenção do Sistema de Ensino Fundamental	2.002.500,00
015	Contribuição Previdenciária	477.000,00
016	Contribuição PASEP	75.000,00
019	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	982.000,00
021	Saneamento Básico	60.000,00
022	Atenção a Saúde Familiar	240.000,00
027	Programa de Recuperação da Malha Viária Municipal	1.730.000,00
028	Limpeza Publica	150.000,00
035	Atenção Especial a Terceira Idade	10.000,00
036	Atenção a Criança e Adolescente	85.000,00
037	Atenção Especial a Jovens e Adolescentes	58.000,00
039	Programa de Desenvolvimento da Agricultura e pecuária	335.000,00
045	Amortização da Dívida Fundada Interna	170.000,00
052	Pavimentação de Ruas e Avenidas	30.000,00
053	Programa de Recuperação Preservação Ambiental	40.000,00
056	Projeto Parceria	50.000,00
057	Encargos Especiais	30.000,00
SUB TOTAL		7.928.660,00

Administração Indireta:

Código	Nome do Programa	Valor
001	Processo Legislativo	333.840,00
SUB TOTAL		333.840,00
TOTAL		8.262.500,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei;
- II – Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001.



Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Apiacás, em 13 de Dezembro de 2004.

SILDA KOCHEMBERGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

